



PLANO DE TRABALHO

PROGRAMA DE

ESTÁGIO

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO

MATRIZ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA				CNPJ 04.794.681/0001-68
Endereço: Av. Farquar, nº 2562, Bairro Olaria, Palácio Marechal Rondon,				
Município Porto Velho	UF RO	CEP 76.801-189	DDD/Telefone Fixo (69) 3218-5605 - 5645	DDD/Celular

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

MATRIZ CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE				CNPJ 61.600.839/0001-55
Endereço: Rua Tabapuã nº 540, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo				
Município SÃO PAULO	UF SP	CEP	DDD/Telefone Fixo (11) 3003-2433	DDD/Celular

UNIDADE DE EXECUÇÃO

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE				CNPJ 61.600.839/0061-96
Endereço: AV. CALAMA, 2472 - SÃO JOÃO BOSCO				
Município Porto Velho	UF RO	CEP 76803-768	DDD/Telefone Fixo	DDD/Celular (61) 98155-2065

INTRODUÇÃO

O **Centro de Integração Empresa Escola - CIEE**, apresenta proposta técnica para implementação de parceria pública para o desenvolvimento do programa de estágio (lei 11.788 de 2008), na conformação da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, envolvendo a transferência de recursos financeiros, mediante a execução de atividade, conforme art. 2º, inc. III-A e VIII da Lei 13.019/2014, bem como o DECRETO FEDERAL Nº 8.726, DE 27 DE ABRIL DE 2016 intermediar a identificação e inclusão de estudantes à realização de estágio não obrigatório, em regime de mútua cooperação, à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

“§ 1º - O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei nº. 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.”

A presente PROPOSTA reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, bem como o DECRETO FEDERAL Nº 8.726, DE 27 DE ABRIL DE 2016 e demais normativos aplicáveis e pelos princípios imanentes a Constituição Federal e a Administração Pública, além das condições previstas neste Edital.

O **Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC)** é uma agenda política ampla, que tem como desafio aperfeiçoar o ambiente jurídico e institucional relacionado às organizações da sociedade civil (OSCs) e suas relações de parceria com o Estado, o trabalho está estruturado em três eixos:

- **Contratualização com o poder público:** parcerias com a administração pública em geral, com especial enfoque a implementação da Lei 13.019/2014;

- Sustentabilidade e certificação: simplificação e desburocratização do regime tributário (imunidades e isenções incidentes sobre as OSCs, proposta de Simples Social, incentivos fiscais) e dos títulos e certificados outorgados pelo Estado;
- Conhecimento e gestão de informações: produção de estudos e pesquisas, seminários, publicações, cursos de capacitação e disseminação de informações sobre o universo das organizações da sociedade civil e suas parcerias com a administração pública.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA, DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO

Nosso objetivo em trazer soluções para a empregabilidade do jovem, vai ao encontro da realidade do País, onde segundo números do IBGE divulgados dia 27 de novembro de 2020, mostra que o desemprego entre os jovens de 18 a 24 anos ficou em 31,4% no 3º trimestre de 2020.

É a maior taxa da série histórica com a atual metodologia, iniciada em 2012. Na análise por Estados, a taxa subiu em 10 das 27 unidades da federação e se manteve estável nas demais.

Os maiores percentuais do 3º trimestre de 2020 estão com

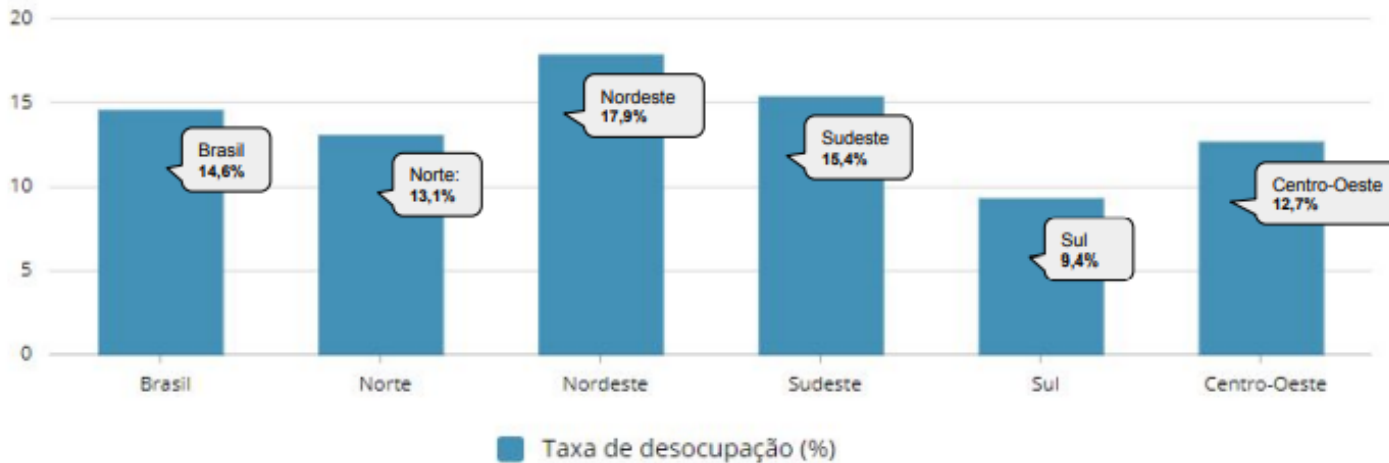
- Bahia: 20,7%
- Sergipe: 20,3%
- Alagoas: 20%

As menores taxas foram observadas em:

- Santa Catarina: 6,6%
- Mato Grosso: 9,9%
- Paraná 10,2%



Taxa de Desocupação no Brasil e nas Grandes Regiões no 3º trimestre 2020



Fonte: www.ibge.gov.br

METAS A SEREM ATINGIDAS

Encaminhar para o Programa de Estágio da ALE/RO tantos estudantes quantas forem as vagas disponibilizadas e determinadas por este Termo de Colaboração, resguardadas as normas vigentes sobre o quantitativo de estagiários, os percentuais obrigatórios de reserva de oferta aos estudantes com deficiência (Lei 11.788/2008) e a outras características previstas na legislação, e organização curricular dos cursos.

As metas são os resultados que se pretende alcançar com o desenvolvimento do Projeto/Atividades. Elas são classificadas em qualitativas (são resultados mais subjetivos, que envolvem a melhoria na qualidade de determinado elemento da realidade objeto da parceria) e quantitativas (são resultados objetivos, que podem ser facilmente quantificáveis, pois, em regra, são expressas de forma numérica).

A entidade apresentará os meios pelos quais serão cumpridos as metas e os objetivos, podendo ser por intermédio de relatórios técnicos, folhas de frequência, reportagens oficiais, pesquisas de satisfação, entre outros. Vale ressaltar que nos documentos de execução/prestação de contas deverão constar de forma clara que os resultados previstos foram alcançados ou, se não atingidos, os motivos pelos quais não ocorreram.

METAS	
Meta 1.	TRIAGEM / ENCAMINHAMENTO
Meta 2.	CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
Meta 3.	TREINAMENTO/DESENVOLVIMENTO DOS ESTAGIÁRIOS
Meta 4.	TREINAMENTO/DESENVOLVIMENTO DOS SUPERVISORES

FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

META 1	PRAZO DE EXECUÇÃO	ÁREAS ENVOLVIDAS
TRIAGEM/ENCAMINHAMENTO	15 DIAS	OPERAÇÕES/ATENDIMENTO

Metodologia de execução meta 1:

- Obter junto ao Órgão as características das oportunidades de estágio a serem concedidas;

- A partir do banco de dados e da definição do perfil da vaga encaminhar estudantes ao Órgão;
- Havendo candidatos no perfil solicitado encaminhar de acordo com as áreas solicitantes do Órgão em prazos que atendam suas necessidades, contados da solicitação, para se dedicarem às atividades relacionadas aos respectivos cursos;
- Ofertar aos estudantes as oportunidades de acordo com o curso;
- Divulgar as oportunidades de estágio em meios acessíveis aos estudantes;

META 2	PRAZO DE EXECUÇÃO	ÁREAS ENVOLVIDAS
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO	10 DIAS	OPERAÇÕES/ATENDIMENTO

Metodologia de execução meta 2:

- Elaborar toda documentação e relatórios, tais como, Termo de Compromisso de Estágio, Termos Aditivos, e afins, acerca do acompanhamento sistemático dos estagiários nas dependências do Órgão, desde a sua admissão até o seu desligamento;
- Controlar e informar o vencimento do Termo de Compromisso de Estágio, visando a substituição ou prorrogação, observando-se o disposto no artigo 11, da Lei nº 11.788/08;
- A vigência do Termo de Compromisso de Estágio - TCE, que não poderá exceder o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura, exceto quando se tratar de estudantes com deficiência.
- Contratar os estagiários selecionados, garantindo todas as informações sobre o Termo de Compromisso de Estágio – TCE e orientações pertinentes à legislação de estágio.

- Prestar assistência técnica, legal e administrativa, além de contratar às suas expensas, seguro contra acidentes pessoal coletivo conforme a lei 11.788/2008 Art. 9º, IV, cujo valor seja compatível com o de mercado, para todos os estagiários que desempenham atividades no âmbito do Órgão, devendo ficar estabelecido no termo de compromisso de estágio, com validade enquanto o contrato estiver ativo;
- Disponibilizar aos estagiários benefício de assistência 24 horas em caso de acidentes pessoais, o mesmo poderá ser usado em casos de necessidades eventuais com despesas médicas hospitalares, exames, medicamentos entre outros.
- Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de Ensino com as disponibilidades do Órgão, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual se refere;
- Responsabilizar-se pela operacionalização de todas as atividades de contratação e acompanhamento dos estagiários, obedecendo aos prazos e condições propostos, bem como organizar dossiê individual dos estagiários, para o controle das informações relacionadas aos respectivos estágios;
- Realizar o pagamento de bolsa auxílio e auxílio transporte após o repasse do órgão;
- Disponibilizar mecanismos eletrônicos para avaliação do estagiário para cumprimento da obrigatoriedade prevista pela lei de estágio;
- Disponibilizar ferramenta de controle do recesso remunerado obrigatório;
- Disponibilizar mecanismos eletrônicos por ocasião do desligamento, termo de realização de estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas e o aproveitamento do estudante;
- Resguardar o sigilo de dados e documentos que lhe forem confiados para o desempenho dos serviços ora contratados;

- Comprometer-se a cumprir fielmente todos os requisitos impostos pela Lei nº 11.788/08 a fim de evitar a caracterização de vínculo empregatício;

META 3	PRAZO DE EXECUÇÃO	ÁREAS ENVOLVIDAS
TREINAMENTO/DESENVOLVIMENTO DOS ESTAGIÁRIOS/CURSOS EAD	DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO	GERÊNCIA DE CONTEÚDO E CAPACITAÇÃO; GERÊNCIA DE TECNOLOGIA.

Metodologia de execução meta 3:

- Disponibilizar plataforma virtual – CIEE SABER VIRTUAL com cursos objetivando o desenvolvimento profissional do estagiário para estagiários de nível superior;
- Disponibilizar quantidade mínima de cursos necessários para o estagiário de nível médio realizar em cada trilha ofertada.

META 4	PRAZO DE EXECUÇÃO	ÁREAS ENVOLVIDAS
TREINAMENTO/DESENVOLVIMENTO DOS SUPERVISORES	DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO	PLATAFORMA WEB/OPERAÇÕES

Metodologia de execução meta 4:

- Realizar encontros com os supervisores, com o objetivo de destacar os principais aspectos da Lei Federal de Estágio;
- Orientar quanto ao preenchimento dos relatórios conforme previsto em Lei;
- Ressaltar as responsabilidades dos supervisores quanto ao direcionamento e desenvolvimento dos estudantes.

DESCRIÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS

INDICADOR FÍSICO					
METAS	FASE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	INDICADORES *
Meta 1.	Primeira	TRIAGEM / ENCAMINHAMENTO	1	200	100%
Meta 2.	Segunda	CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO	1	200	100%
Meta 3.	Terceira	TREINAMENTO/ DESENVOLVIMENTO DOS ESTAGIÁRIOS	1	200	90%
Meta 4.	Sempre que necessário	TREINAMENTO/DESENVOLVIMENTO DOS SUPERVISORES	1	200	80%

*A Entidade não pode garantir que 100% dos estagiários realizem capacitação

DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, DOCUMENTOS E OUTROS MEIOS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Objetivo Geral	Objetivo Específico	Atividade	Objetivo da Atividade	Executor	Meta Quantitativa			Meta Qualitativa	Formas de verificação	Indicador
					Carga Horária	Período	Nº Atendidos			
Encaminhar estudantes	Selecionar estudantes de acordo com o perfil solicitado do órgão e direcionar as áreas demandantes	TRIAGEM / ENCAMINHAMENTO	Selecionar estudantes no perfil	Central De Operações E Atendimento	-	Quando Solicitado Pelo Parceiro	200	Encaminhar 200 estudantes	Sistema/formulários	Relatório com os números de encaminhados
Emissão de Contrato de Estágio	Formalização do termo de compromisso de acordo com a Lei 11.788/08	CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO	Regularizar o estágio	Central De Operações E Atendimento	-	Quando Solicitado Pelo Parceiro	200	Contratar 200 estagiários	Sistema/formulários	Relatório com os números de contratados
Capacitação	Auxiliar no desenvolvimento dos estagiários por meio de cursos de capacitação	TREINAMENTO / DESENVOLVIMENTO DOS ESTAGIÁRIOS	Capacitar os estagiários ativos	Gerência De Conteúdo E Capacitação ; Gerência De Tecnologia.	A depender do curso de capacitação	Sempre Que Necessário	200	Capacitar 200 estagiários	Sistema/formulários	Relatório com o número de matriculados nos cursos via plataforma
Capacitação	Auxiliar os supervisores a desenvolver os estudantes, auxiliando no	TREINAMENTO / DESENVOLVIMENTO DOS	Auxiliar os supervisores a desempenhar	Gerência De Conteúdo E	-	Sempre Que Necessário	-	Todos os supervisores ativos	Sistema/formulários	Relatório com o número de cursos/ou

	seu entendimento sobre a importância do estágio	SUPERVISORE S	seu papel	Capacitação ; Gerência De Tecnologia.						palestra com os supervisores
--	---	------------------	-----------	--	--	--	--	--	--	------------------------------

PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	VALOR 12 MESES	VALOR 24 MESES
200	Equipe técnica	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 264.000,00
	Infraestrutura				
	Materiais e serviços				

	QUANTIDADE	VALOR DISPONÍVEL PARA 12 MESES	VALOR DISPONÍVEL PARA 24 MESES
NÍVEL MÉDIO	120	R\$ 3.547.000,00	R\$ 7.094.000,00
NÍVEL SUPERIOR	80		

**VALORES A SEREM REPASSADOS MEDIANTE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
BOLSA AUXÍLIO/AUXÍLIO TRANSPORTE/CUSTOS OPERACIONAIS**

A ALE/RO desembolsará até **R\$ 3.691.000,00** (três milhões seiscientos e noventa e um mil reais), para 12 meses, totalizando R\$ 7.382.000,00 (sete milhões trezentos e oitenta e dois mil reais) para 24 mês para execução do Programa de Estágio.

Os recursos a serem desembolsados mensalmente serão proporcionais ao número de estagiários alocados no respectivo mês.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS
R\$ 306.583,33	R\$ 306.583,33	R\$ 306.583,33	R\$ 306.583,33
5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS
R\$ 306.583,33	R\$ 306.583,33	R\$ 306.583,33	R\$ 306.583,33
9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
R\$ 306.583,33	R\$ 306.600,00	R\$ 306.583,33	R\$ 306.583,33
13º MÊS	14º MÊS	15º MÊS	16º MÊS
R\$ 306.583,33	R\$ 306.583,33	R\$ 306.583,33	R\$ 306.583,33
17º MÊS	18º MÊS	19º MÊS	20º MÊS
R\$ 306.583,33	R\$ 306.583,33	R\$ 306.583,33	R\$ 306.583,33
21º MÊS	22º MÊS	23º MÊS	24º MÊS
R\$ 306.583,33	R\$ 306.583,33	R\$ 306.583,33	R\$ 306.583,33
CUSTO TOTAL PARA 12 MESES			R\$ 3.678.999,96
CUSTO TOTAL PARA 24 MESES			R\$ 7.357.999,92

O custo total para 12 meses será de R\$ 3.678.999,96 (três milhões, seiscientos e setenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

O custo total para 24 meses será de R\$ 7.357.999,92 (sete milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

CAPACIDADE TÉCNICA

O CIEE é uma Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, nascida há 57 anos, reconhecida como Entidade de Assistência Social que, por meio de diversos programas, dentre eles o de aprendizagem e o estágio de estudantes, possibilita aos adolescentes e jovens uma formação integral, ingressando-os ao mundo do trabalho.

De acordo com o estatuto, tem por finalidade:

- I. A integração dos estudantes ao mercado de trabalho;
- II. O desenvolvimento da educação profissional na realização de programas de estágio;
- III. O entrosamento e o intercâmbio entre as instituições de ensino e pesquisa e entes públicos ou privados;
- IV. A prestação de assistência social e educacional a pessoas carentes; V) o incremento da cultura, da educação, da ciência e das artes;
- V. A defesa e difusão da ética, da cidadania, dos direitos humanos e de outros valores universais;
- VI. Proporcionar à juventude estudantil suas primeiras experiências no mercado de trabalho, aperfeiçoando sua qualificação profissional. Atua em todos os Estados brasileiros, com sede em São Paulo localizado à Rua Tabapuã, 540 - Itaim Bibi - CEP: 04533-001, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 61.600.839/0001-55, com Unidade Operacional em todo Território Brasileiro.



O CIEE já encaminhou mais de 15 milhões de estudantes de ensino médio e superior para estágios e treinamentos em 250 mil empresas e organizações conveniadas, privadas ou públicas;

O CIEE gerencia contratos relevantes em âmbito nacional; como a Advocacia Geral da União, Instituto Nacional de Seguridade Social entre outros, atua no recrutamento, seleção e gerenciamento

do programa de estágio junto a esses órgãos. Desenvolvendo os estagiários e proporcionando maior desempenho dos mesmos em suas funções junto à Administração Pública.

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração tem como objeto a intermediação, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de estágios supervisionados, visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, e de ensino médio, para atender as necessidades da ALE/RO, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, observando, no que couber, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

DESCRIÇÃO

Título: Programa de Estágio na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Período de Execução: 02 (dois) anos

Início: outubro/2021

Término: outubro/2023

Identificação do Objeto: Intermediação, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de estágios supervisionados, visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior e de ensino médio, para atender as necessidades da ALE/RO.

Objetivo: Oferecer aos estudantes interessados, regularmente matriculados e com frequência efetiva, inclusive àqueles com deficiência nos termos da Lei 11.788/2008, a oportunidade de interação com o mundo do trabalho, a troca de experiências, a participação de trabalhos em equipe, o convívio socioprofissional, o desenvolvimento de habilidades e atitudes, a constituição de novos conhecimentos, o desenvolvimento de valores inerentes à cultura do trabalho, bem como a introdução à responsabilidade e capacidade de tomar decisões profissionais, com crescentes graus de autonomia intelectual, por meio da realização de estágios por intermédio da Agência de Integração.

Objetivos específicos da parceria:

- a) Intermediação, por organização da sociedade civil sem fim lucrativo, doravante denominada OSC, de estágios supervisionados, visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior e de ensino médio.
- b) O estágio, de interesse curricular, não obrigatório, deverá ser desenvolvido em ambiente de trabalho que possibilite a preparação do estagiário para o trabalho produtivo; ter caráter de complementação educacional e de prática profissional; ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos e horário escolar, bem como ser capaz de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício com a ALE-RO.
- c) A OSC será responsável por identificar as oportunidades de estágio, ajustar suas condições de realização, fazer o acompanhamento administrativo, cadastrar os estudantes, realizar pagamento de seguros contra acidentes pessoais, disponibilizar cursos de qualificação e obter a programação curricular para cada curso junto às Instituições de Ensino.

d) A ALE-RO disponibilizará as vagas, sempre respeitando os critérios de enquadramento estabelecidos pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, observando o disposto no Artigo 10, da Lei nº 5.016 de 10 de junho de 2021, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável, conforme a dotação orçamentária disponível.

e) O pagamento de bolsa estágio, incluindo taxa de administração e demais despesas a serem realizadas pela OSC para aperfeiçoamento do programa de estágio da ALE/RO para a vigência de 24 meses prevista para o Termo de Colaboração, será no valor de R\$ 7.632.000,00 (sete milhões, seiscentos e trinta e dois mil reais), observando o princípio da anualidade do orçamento público, bem como, da competência da despesa, da contabilidade pública. Será concedido a título mensal para cada estudante o valor de bolsa estágio e auxílio transporte de acordo com os valores e cargas horárias previstos no Anexo I da Lei nº 5.016, de 10 de junho de 2021.

f) Os valores devidos em decorrência do resultado do processo de seleção e de celebração do termo de colaboração serão repassados diretamente à Organização da Sociedade Civil, com periodicidade mensal, não havendo qualquer vínculo empregatício entre a ALE-RO e os estagiários, sendo os encargos da administração do programa, dos cursos e seguros exigível por lei, de responsabilidade da OSC.

JUSTIFICATIVA

O estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos. O estágio também faz parte do projeto pedagógico do curso e visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho. Dessa forma, a ALE-RO, com a oportunidade de estágios, está visando cumprir um papel social e contribuir para o desenvolvimento do estudante, incentivando a frequência escolar, fato que assegura ao estudante o primeiro e decisivo passo para o desenvolvimento da carreira.

O Programa de estágio comporta um aspecto social, e proporciona aos estagiários o contato inicial com a instituição, sob um contexto profissional, contribuindo para o aperfeiçoamento do processo educativo em que estão inseridos; de outro, os mesmos estudantes trazem para o

órgão um aporte técnico atualizado em atividades meio, o qual vem ao encontro da modernização das práticas e rotinas de trabalho das várias unidades que participam do Programa.

No que tange ao aspecto social do Programa, ressalta-se que, a exemplo de outros órgãos da administração pública federal, estadual e municipal que adotam a mesma prática, os órgãos têm oferecido oportunidades de aprimoramento profissional ímpar a estudantes de áreas afins, agindo, assim, em consonância com a política estabelecida pelo Ministério da Educação e com os princípios educacionais das instituições de ensino contempladas.

O agente de integração tem a função de estabelecer contato com as instituições de ensino e com os estagiários interessados em participar do Programa, supervisionando constantemente a regularidade dos termos de compromisso de estágio vigentes.

O estágio constitui uma atividade complementar na formação acadêmica e permite a preparação do aluno para a realidade profissional, com a consolidação entre teoria e prática, na busca do aperfeiçoamento profissional. Os cursos têm os estágios como estratégia de aprendizagem, podendo ser obrigatório ou não obrigatório os quais surgem como oportunidade de vivenciar a relação teoria-prática.

Considerando, que também propiciará a experiência prática na linha de formação do estudante, fato que assegura ao estudante o primeiro e decisivo passo para o desenvolvimento de sua carreira.

BENEFICIADOS

O Programa de estágio beneficiará oferta de estágio a estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino superior e ensino médio no formato Jovem Talento, para atender as necessidades da ALE-RO.

FINALIDADE

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de instituições que atuem como agentes de integração para oferta de estágio a estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino superior e ensino médio para atender as necessidades da ALE-RO, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco.

ENSINO SUPERIOR

Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando, visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

ENSINO MÉDIO JOVEM TALENTO

Um programa de estágio onde além da prática, o estagiário receberá uma qualificação com cursos EAD. Com foco no aprimoramento de hard skills (habilidades que podem ser facilmente aprendidas e ensinadas por meio de cursos, treinamentos, workshops...) vinculados à área de atuação, soft skills (habilidades sociocomportamentais, ligadas diretamente às aptidões mentais de um candidato e à capacidade de lidar positivamente com fatores emocionais) e life skills (habilidades para a vida).

FORMATO

- Segunda à sexta, total 6h/dia - 5h atividades práticas e 1h capacitação EAD
- Segunda à sábado, total 5h/dia - 4h atividades práticas e 1h capacitação EAD

- Terça à sábado, total 6h/dia - 5h atividades práticas e 1h capacitação EAD
- Segunda à sexta, total 4h/dia - 3h atividades práticas e 1h capacitação EAD
- Segunda à sábado, total 4h/dia - 3h atividades práticas e 1h capacitação EAD

TRILHAS

<p>ADMINISTRATIVO 24 meses 12 meses 6 meses</p>	<p>FINANÇAS E CONTÁBEIS 24 meses 12 meses 6 meses</p>
<p>TECNOLOGIA 24 meses 12 meses 6 meses</p>	<p>CALL CENTER 24 meses 12 meses 6 meses</p>
<p>COMÉRCIO 24 meses 12 meses 6 meses</p>	<p>SERVIÇO PÚBLICO 24 meses 12 meses 6 meses</p>

RESULTADOS ESPERADOS

- Capacitar os jovens para o mercado de trabalho
- Agregar conhecimento
- Desenvolver competências
- Inclusão social por meio da educação
- Fortalecimento do programa de estágio/aprendizagem

- Formação cidadã profissional
- Política pública que beneficie a sociedade
- Participação direta da sociedade no programa apresentado
- Fiel execução do termo de parceria
- Cumprimento das metas estabelecidas Contribui na complementação da renda familiar, considerando o pagamento de Bolsa Auxílio;
- Diminuir os índices de evasão escolar;

Pontos relevantes do programa de estágio na vida do estagiário:

- Desenvolve habilidades e competências, até então desconhecidas;
- Proporciona aos estudantes a oportunidade de aplicar habilidades desenvolvidas durante o curso e conhecer a realidade do mercado de trabalho;
- Proporciona segurança ao estudante no início de suas atividades profissionais, dando-lhe a oportunidade de executar tarefas relacionadas às suas áreas de interesse;
- Construção de networking;
- Desenvolve o relacionamento interpessoal;
- Estimula a criatividade e o desenvolvimento de ideias;
- Propicia o crescimento pessoal e profissional;

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do Termo de Colaboração terá início em outubro/2021 com previsão de término em outubro/2023.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas se dará em conformidade com a Lei 13.019/2014 e Decreto Federal 8.726/2016.

CONCLUSÃO

O **Programa de Estágio** tem como objetivo o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho. Ter um programa de estágio representa a possibilidade de recrutar e capacitar futuros profissionais, possibilitando a descoberta de talentos e assegurando a longevidade dos valores adquiridos pelo estudante. Além disso, trata-se de uma importante ferramenta para a difusão do conhecimento, já que aproxima o cotidiano profissional à vivência acadêmica.

O CIEE enviará para conhecimento e acompanhamento relatório situacional com indicação dos números alcançados através da execução do objeto da presente proposta, visando à transparência e a assertividade das ações desenvolvidas.

A inserção e a permanência do adolescente no mundo do trabalho são fatores decisivos para a formação do jovem, não somente como futuro profissional, mas também como pessoa inserida em um contexto de cidadania.